

Os limites ao sigilo

A Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga as irregularidades ocorridas na apreciação e aplicação do Orçamento Geral da União (CPI do Orçamento) entra, na semana que se inicia, em sua fase conclusiva. Até o momento, as atenções têm-se concentrado nas especulações em torno de quantos e quais parlamentares poderão ser cassados — algo prematuro pois, por maiores que sejam as evidências e a pressão da opinião pública no sentido de que os trabalhos não “terminem em pizza”, o fato é que o processo de cassação não terá sequer se iniciado. Ele começará efetivamente no momento em que o assunto for encaminhado às comissões permanentes de Constituição e Justiça da Câmara ou do Senado, dependendo do caso.

Diz-se que o pior inimigo da Justiça é a impunidade. Sob este aspecto, os parlamentares que traíndo o mandato popular que lhes foi outorgado valeram-se de sua condição para amealhar fortunas de forma indevida — em alguns casos em montantes além do que serão capazes de gastar em benefício próprio pelo resto de suas vidas, o que torna seus atos pura e vil avaréza — deverão ser punidos na forma da lei. A punição daqueles que comprovadamente forem culpados de fraudes e desvios de recursos públicos é condição indispensável ao restabelecimento do primado da lei e da moralidade no setor público brasileiro.

Punir os culpados é, portanto, necessário não apenas para que se faça justiça, mas também para desestimular a repetição dos fatos com outros atores. Isto, contudo, não é suficiente. Para que as irregularidades não voltem a ocorrer, pelo menos da mesma forma, por tanto tempo e acarretando tantos prejuízos para o erário, é preciso eliminar, na medida do possível, as oportunidades e os meios através dos quais elas se realizaram. Este deverá ser um ponto importante do relatório da CPI, segundo seu relator.

Dentre as medidas que vêm sendo propostas como forma de evitar a repetição das irregularidades está o fim dos sigilos bancário e fiscal para todas as pessoas que vêm a ocupar cargos públicos, “do verea-

dor ao presidente da República”, tem enfatizado o relator. Eis uma questão delicada. É certo que a esfera privada dos homens públicos é natural e inevitavelmente mais exígua que a do cidadão comum. É verdade que, de Al Capone a João Alves, a história das investigações espetaculares tende a demonstrar que é a partir da comprovação de riquezas incompatíveis com as posses e rendimentos legítimos dos investigados que se constataram as mais diversas irregularidades.

Existe, desde há alguns anos, uma tendência à redução dos sigilos bancário e fiscal que por muito tempo foram uma característica das democracias mais liberais e estáveis. Dos Estados Unidos à Suíça, a constatação de que a privacidade pode ser apanágio de atos ilícitos — por parte de delinqüentes comuns, traficantes de drogas e armas, mafiosos, terroristas ou governos totalitários como o de Saddam Hussein, mas que uma proteção aos direitos do cidadão — tem levado à revisão da legislação sobre o assunto. Cada vez mais, o sigilo absoluto torna-se restrito aos chamados “paraísos fiscais”, que se estabelecem justamente nos interstícios da vida econômica internacional como modernos mascates de dinheiro cuja origem não lhes interessa e muitas vezes não pode ser justificada.

O Brasil não tem vocação para paraíso fiscal. Seu destino e o de seu povo é viver da produção de bens e serviços numa sociedade complexa e diversificada. Tampouco tem vocação para civil. Cabe, portanto, que se estabeleçam limites à esfera privada dos ocupantes de cargos públicos que devem ter uma vida pessoal transparente. Limitar a privacidade de quem quer que seja, contudo, é algo que só pode ser feito com extremo cuidado pois os danos, em caso de erro, podem ser enormes. Medidas nesse sentido, portanto, devem ser acompanhadas de contrapartidas que coibam sua aplicação indevida. O uso irregular de informações bancárias e fiscais deve ser punido com igual rigor que o aplicado àqueles que eventualmente abusem de seu direito à privacidade como forma de ocultar atos ilícitos.